

PROCESSO SELETIVO Nº 062/2018 - HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Processo Seletivo** objetivando o **fornecimento de serviços de nutrição parenteral manipulada** para o **Hospital Materno Infantil – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

ANEXOS:

I - Termo de Referência.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. Prazo para apresentação de propostas: 01 de fevereiro de 2018, das 17:00h as 17:15h.
- 1.2. Local: Escritório Regional do IGH – sala de reuniões, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

2. DA PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.
- 2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País.
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - f) Empresa pertencente a Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante do IGH;
 - g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
 - h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.
 - i) Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3. DA PROPOSTA.

- 3.1. A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada, impressa e assinada, em envelope, lacrado;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
- e) Relatório de vistoria presencial da unidade, que servirá para elaboração da proposta, devidamente protocolado por preposto do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (quando obrigatório);

3.2. A Proposta deverá conter ainda:

- a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
- b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
- c) Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.3. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

3.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1. Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);

4.2. Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:

- a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação.
- b) Termo de realização de Vistoria;
- c) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa participante** executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo, ou tenha profissional com experiência na área comprovada – quando obrigatório;

4.3. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, sendo necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas para a efetiva contratação, ou se solicitado pelo IGH.

4.5. Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

PROCESSO SELETIVO Nº. 062/2018

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada.

5.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços hora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.

5.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.

5.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.

5.6. O IGH publicará em seu *website* institucional (<http://www.igh.org.br>) a empresa vencedora.

5.7. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.8. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade e publicada no *website* institucional (<http://www.igh.org.br>).

5.9. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido em art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6.DO CONTRATO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber, sendo o contrato com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes, obrigatoriamente de forma escrita.

6.2. Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

7.DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É assegurado ao **IGH**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.2. Poderá a Proponente realizar vistoria técnica da Unidade Hospitalar, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, até 01 dia anterior ao processo seletivo, conforme previsto no termo de referência.

7.3. É facultado ao **IGH**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.4. O Processo seletivo tem validade de 180 dias, a contar da data da sessão da entrega de propostas, podendo o IGH proceder com sua revogação, anulação ou alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação a qualquer parte interessada, sendo que estas, desde já renunciam a qualquer direito de cobrança de indenizações, indenizações morais e materiais, reparação de danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, seja em esfera judicial ou extrajudicial.

7.5. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *website* <http://www.igh.org.br>.

7.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**.

Goiânia/GO, 26 de janeiro de 2018.

Paulo Bittencourt - Superintendente

Termo de Referência – Manipulação de Dietas Parenterais / Hospital Materno Infantil

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH realiza Processo Seletivo objetivando a contratação de serviços de fornecimento de nutrição parenteral manipulada para o Hospital Materno Infantil – HMI, com sede em Goiânia no Estado de Goiás, atualmente sob administração do Instituto de Gestão e Humanização, conforme as seguintes especificações a serem consignadas pelo PROPONENTE em proposta:

A) objeto contratual:

A prestação de serviços de fornecimento de nutrição parenteral manipulada atenderá a demanda dos pacientes internados e que estão impossibilitados de se alimentar por via oral. O objeto deste processo seletivo deverá constar fórmulas padrões compostas por Aminoácidos, Glicose, emulsão Lipídicas, Eletrólitos, Oligoelementos e Vitaminas. A prescrição da Terapia Nutricional Parenteral contemplará o tipo e a quantidade dos nutrientes requeridos pelo paciente, de acordo com seu estado mórbido, estado nutricional e requerimentos nutricionais, baseado nos nutrientes descritos acima. Para a prestação deste serviço se faz necessário obedecer a portaria 272/MS.

B) Dos serviços:

B.1. Capacitação aos profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, com a aplicação do procedimento, por meio de programas de educação continuada, devidamente registrados;

B.2. Sistema exclusivo de prescrição on line e/ou Blocos de prescrição exclusivo;

B.3. Fórmulas Padrões para Terapia de Nutrição Parenteral, de acordo com os nutrientes e insumos anexados a este;

B.3.1. A formulação padronizada adicionada de qualquer outro produto, por expressa prescrição médica, transforma-se em uma preparação extemporânea, e só poderá ser manipulada com a autorização da direção do Hospital;

B.4. A CONTRATADA será responsável pela avaliação farmacêutica da prescrição da Nutrição Parenteral quanto à sua adequação, concentração e compatibilidade físico-

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

química de seus componentes e dosagem de administração, deve ser realizada pelo farmacêutico antes do início da manipulação. Qualquer alteração na prescrição, que se fizer necessária, em função da avaliação farmacêutica, deve ser discutida com o médico prescritor que será o responsável por sua alteração formal;

B.5. A CONTRATADA deverá adquirir produtos farmacêuticos e correlatos industrial para o preparo da Nutrição Parenteral, os mesmos devem ser registrados no Ministério da Saúde e acompanhados do Certificado de Análise emitido pelo fabricante, garantindo a sua pureza físico-química e microbiológica, bem como o atendimento às especificações estabelecidas;

B.6. A manipulação da Nutrição Parenteral deve ser realizada em área classificada grau A ou B (classe 100), circundada por área grau B ou C (classe 10.000), de acordo com as Boas Práticas para Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos;

B.7. A manipulação da Nutrição Parenteral deve ser realizada com técnica asséptica, seguindo procedimentos escritos e validados;

B.8. A Nutrição Parenteral deve ser acondicionada em recipiente atóxico, apirogênico, compatível físico-quimicamente com a composição do seu conteúdo, O recipiente deve manter a esterilidade e apirogenicidade do seu conteúdo durante a conservação, transporte e administração e ter registro no Ministério da Saúde.

B.9. A CONTRATANTE enviará a contratada as prescrições de nutrição parenteral diariamente e/ou conforme necessidade até as 13:00 horas. E a CONTRATADA ficará responsável em enviar a bolsa devidamente preparada no prazo máximo de 6 horas após o envio da prescrição médica;

B.10. Toda Nutrição Parenteral deve apresentar rótulo com as seguintes informações: nome do paciente, clínica de internação, composição qualitativa e quantitativa de todos os componentes, osmolaridade, volume total, velocidade da infusão, via de acesso, data e hora da manipulação, prazo de validade, número sequencial de controle e condições de temperatura para conservação e transporte, nome e CRF do farmacêutico responsável.

B.11. Após a manipulação, a Nutrição Parenteral deve ser submetida à inspeção visual para garantir a ausência de partículas, precipitações, separação de fases e alterações de cor, bem como deve ser verificada a clareza e a exatidão das informações do rótulo.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

B11.1. De cada Nutrição Parenteral preparada devem ser reservadas amostras, conservadas sob refrigeração (2 °C a 8 °C), para avaliação microbiológica laboratorial e contraprova.

B.11.2. As amostras para avaliação microbiológica laboratorial devem ser estatisticamente representativas de uma sessão de manipulação n+ 1 colhidas aleatoriamente no início e fim do processo de manipulação.

B.11.3. As amostras para contraprova de cada Nutrição Parenteral preparada, devem ser conservadas sob refrigeração (2 °C a 8 °C) durante 7 dias após o seu prazo de validade.

B.12. A entrega da Nutrição Parenteral realizar-se-á diariamente na Farmácia Central do Hospital Materno Infantil – HMI, situado na Rua R7 com a Avenida Perimetral – Setor Coimbra – GOIÂNIA – GO;

B.12.1. O transporte da nutrição parenteral até as dependências da CONTRATANTE deverá ser feito pela CONTRATADA em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga e que atenda às exigências da ANVISA para este tipo de serviço;

B.12.2. O transporte da Nutrição Parenteral deve ser feito pela CONTRATADA em recipientes térmicos exclusivos, em condições pré estabelecidas e supervisionadas pelo farmacêutico responsável pela preparação, de modo a garantir que a temperatura da Nutrição se mantenha na faixa de 2° C a 20° C durante o tempo de transporte, além de protegidas de intempéries e da incidência direta da luz solar;

B.12.3. A CONTRATADA deverá enviar no ato da entrega das dietas, uma nota fiscal de vendas de produto, relatório de evidências dos pacientes prescritos, descritivo analítico com valores e formulário de entrega de dietas em duas vias com temperatura de saída e temperatura de chegada, conferidas e assinadas pelos funcionários responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE;

B.12.4. Todo bolsa de Nutrição Parenteral que apresentar qualidade de processamento, deverá ser separada e devolvida no ato da entrega para a CONTRATADA para que seja preparada uma nova manipulação, não havendo ônus para o CONTRATANTE;

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

C) Legislação a cumprir pela CONTRATADA:

C.1. Portaria nº 272/MS/SNVS, de 8 de Abril de 1998.

C.2. NR n.º 7 - MT - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

C.3. Portaria nº 500, de 09 de outubro de 1997. Regulamento técnico de soluções parenterais de grande volume.

C.4. Boas práticas para fabricação de produtos farmacêuticos. Brasília: Ministério da Saúde, 1994;

C.5. Portaria nº 3, de 07 de fevereiro de 1986. Estabelece que todo produto correlato estéril deve ser registrado e conter, em rótulo, o número, o número do lote, a data da esterilização, o processo de esterilização usado e o prazo máximo de validade da esterilização.

C.6. RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

C.7. Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

D) A CONTRATADA deverá:

D.1. Fornecer Nutrição Parenteral manipulada em atendimento as demandas dos pacientes internados impossibilitados de se alimentar por via oral;

D.2. Observar integralmente as normas técnicas exigidas pela secretaria de vigilância do Ministério da Saúde e do Estado de Goiás, sobretudo a portaria 272/MS;

D.3. Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como facilitar o acompanhamento da CONTRATANTE na sua execução;

D.4. Comunicar prontamente a CONTRATANTE sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços eventualmente contratados;

D.5. Todo e qualquer serviço que a CONTRATADA empregue para o cumprimento do contrato, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive normativas que regulem os serviços ou atividades efetivamente desempenhadas, quer de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

a não regularização poderá ensejar a rescisão contratual e incidência de demais sanções cabíveis;

D.6. Assumir exclusivamente a responsabilidade e custeio com transporte e fretes necessários para prestação do serviço ora contratado;

D.7. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente processo licitatório, devendo apresentar de imediato, certidões de regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;

D.8. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentado todos os documentos que lhe forem solicitados;

D.9. Observar e cumprir todas as normas legais relativas as atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao CONTRATANTE pela inobservância dessas obrigações;

D.10. Elaborar, apresentar e executar o Plano de Trabalho e o Manual de Boas Práticas. Neste documento, deverão ser definidos os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), tanto o Plano de Trabalho, como o Manual de Boas Práticas;

D.11. Possuir capacidade técnica operativa e profissional – equipe técnica para o processamento adequado e as condições necessárias para higienização, esterilização, acondicionamento de todo produto processado de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega destes materiais por meio de veículos adequados;

D.12. Utilizar técnicas preestabelecidas de preparação da Nutrição Parenteral que assegurem: compatibilidade físico-química, esterilidade, apirogenicidade e ausência de partículas;

E) A CONTRATANTE deverá:

E.1. Avaliar as atividades da CONTRATADA quanto produção e entrega da Nutrição Parenteral;

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

E.2. Avaliar a existência e o cumprimento das normas constantes no Plano de Trabalho e Manual de Boas Práticas elaborados pela CONTRATADA antes do início das atividades;

E.3. Receber e avaliar as dietas manipuladas e entregues ao CONTRATANTE;

E.4. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA as suas instalações, desde quando devidamente identificados;

F) Documentações da CONTRATADA:

F.1 Alvará sanitário vigente;

F.2. Projeto arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária;

F.3. Licença de funcionamento aprovado pela prefeitura;

F.4. Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e Registro de Execução do POP descrito e Listas de Capacitações;

F.5. PGRSS;

F.6. PPRA; PCMSO; ASO;

F.7. Certidões negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e INSS,

**BOLSA COMPLETA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL POR ML DE NUTRIENTES
CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA**

MEDICAMENTOS	VALOR POR ML
AMINOÁCIDOS PEDIÁTRICOS 10%	ML
AMINOÁCIDOS ADULTO 10%	ML
AMINOÁCIDOS PARA NEFROPATA	ML
AMINOÁCIDOS PARA HEPATOPATA	ML
L-ALANILGLUTAMINA	ML
LIPÍDEOS MCT LCT 20%	ML
LIPÍDEOS ESTRUTURAL	ML
GLICOSE 50%	ML
MULTIVITAMÍNICO CERNE 12	ML
MULTIVITAMÍNICO POLIVITAMINICO A	ML
MULTIVITAMÍNICO POLIVITAMINICO B	ML
OLIGOELEMENTO PEDIÁTRICO	ML
OLIGOELEMENTO ADULTO	ML
ÁGUA DESTILADA	ML

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



ELETRÓLITO ACETATO DE SÓDIO	ML
ELETRÓLITO CLORETO DE POTÁSSIO	ML
ELETRÓLITO CLORETO DE SÓDIO	ML
ELETRÓLITO SULFATO DE MAGNÉSIO	ML
ELETRÓLITO FOSFORO ORGÂNICO	ML
ELETRÓLITO GLUCONATO DE CÁLCIO	ML
HEPARINA 5000UI/ML	ML
INSULINA REGULAR 100UI/ML	ML
TAXA DE MANIPULAÇÃO	UND

ELISÂNGELA TEIXEIRA
CHEFE DIVISÃO DE FARMÁCIA

Kátia Tavares
Diretora Operacional
Secretaria de Saúde Infantil HMI/IGH

KÁTIA TAVARES
DIRETORIA OPERACIONAL

Dra. Sara Gardênia F. T. de Souza
Diretora Técnica HMI/IGH
CRM 20.499

SARA GARDÊNIA
DIRETORIA TÉCNICA

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.